A C Ó R D Ã O

TC-006751.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação de pavimento e drenagem da Estrada Fazendinha.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Marcos Galvão Whitaker Assumpção (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 21/11/22. Valor – R$16.890.512,08.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-019009.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação de pavimento e drenagem da Estrada Fazendinha.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Diorgens Godói da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/05/23.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-3W60-GPZH-7RLW-3ZXO

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-022894.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação de pavimento e drenagem da Estrada Fazendinha.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Marcos Galvão Whitaker Assumpção (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/23.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-018776.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação de pavimento e drenagem da Estrada Fazendinha.

Responsáveis: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Marcos Galvão Whitaker Assumpção (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/07/24.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-3W60-GPZH-7RLW-3ZXO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-3W60-GPZH-7RLW-3ZXO

EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E DUPLICAÇÃO DE VIAS. FALHA DE PLANEJAMENTO. DEFICIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ADITAMENTO DECORRENTE DE INSUFICIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO. JUSTIFICATIVAS INACEITÁVEIS. IRREGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar **irregular** a licitação, o decorrente contrato e os termos aditivos em exame, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, ainda, conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o valor atribuído ao contrato, a extensão e o nível de gravidade das infrações, nos termos do inciso II do artigo 104 da aludida Lei Complementar, aplicar **multa** individual ao ex-Prefeito Municipal, Marco Aurélio dos Santos Neves, e ao ex-Secretário de Desenvolvimento Urbano, Marcos Galvão Whitaker Assumpção, signatários do ajuste, no equivalente pecuniário a **300** (trezentas) Ufesps, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-3W60-GPZH-7RLW-3ZXO